



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 193/76 - DE 19 DE MAIO DE 1.976.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A IPEMAT”.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal juntamente com a Câmara Municipal, ficam autorizados a celebrar Convênio com o “IPEMAT” – Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, na conformidade e termos do incluso anexo que toma o nº 1 (número um) como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 19 de maio de 1.976.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta divisão de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor Administrativo